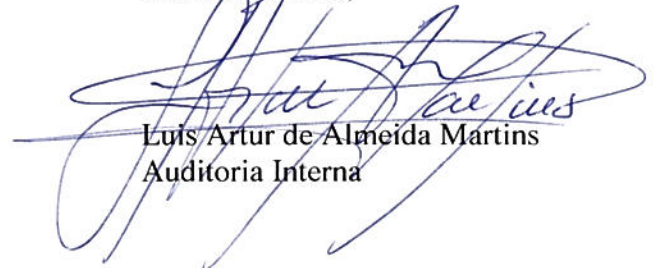


Carta Interna**Para:** Aristides Leite Franca – DP**Data:** 02/07/2015**De:** Luis Artur de Almeida Martins – AUD**N.Ref.:** AUD.I.019.2015**Assunto:** Relatório de Auditoria Interna REL_AUD.004.2015, referente auditoria realizada na Assessoria Jurídica – AJR.

1. Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa., em anexo, 1 (uma) via do Relatório de Auditoria Interna, REL_AUD.004.2015, de 01/07/2015, referente à auditoria realizada nos processos de “Ações Judiciais em Curso” e Contratos de Prestação de Serviços”, geridos pelas Assessoria Jurídica - AJR.

2. Sendo o que nos cabia até o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para prestarmos os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Luis Artur de Almeida Martins
Auditoria InternaAUD/LAM
Conselho Deliberativo – CD
Conselho Fiscal – CF
Diretoria da Presidência – DP

Anexo

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Destinatário: Aristides Leite França
Diretor-Presidente

Módulo: Auditoria Regular

Atividade Auditada: Auditoria nos processos de “Ações Judiciais em Curso” e
“Contratos de Prestação de Serviços”.

Local: Assessoria Jurídica - AJR



1. INTRODUÇÃO

Informamos a conclusão da auditoria realizada nos processos, Ações Judiciais em Curso e Contratos de Prestação de Serviços, administrados pela Assessoria Jurídica - AJR. A referida auditoria está contemplada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI para o exercício de 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo através da Resolução de Conselho nº 005/309 de 24/11/2014.

Os exames foram realizados por Flávio da Silveira Maia, no período de 05/01/2015 a 10/04/2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis às funções auditadas e a adequação dos controles internos, sob o ponto de vista em assegurar com razoável segurança de que todos os procedimentos adotados estão em consonância com os Normativos e Regulamentos Internos, com o Estatuto da Entidade, com as legislações e normas pertinentes expedidas pelos Órgãos Reguladores.

Dado como encerrado os trabalhos de campo, a AUD encaminhou à AJR, em 12/05/2015, a Ata de Auditoria nº AUD.002.2015, para avaliar os apontamentos e informar, porventura, as ações a serem tomadas e os prazos para sua execução. Na Ata de Auditoria são abordados os assuntos examinados, as inconformidades constatadas e as recomendações para melhoria dos processos, sendo esta parte integrante do presente Relatório.

Em 11/06/2015, foi realizada uma reunião para debate dos assuntos abordados na referida Ata de Auditoria, sendo a complementação ocorrida em 01/07/2015, em decorrência dos assuntos tratados.

2. ABRANGÊNCIA DOS EXAMES

Nossos exames foram desenvolvidos por amostragem, como base no período de 30 (trinta) meses compreendido entre 01/07/2012 a 31/12/2014, tendo como base a documentação e arquivos fornecidos pela AJR e pelas informações prestadas por seus empregados responsáveis pelos processos listados abaixo, bem como informações e dados de outras áreas operacionais ligadas aos processos auditados.

❖ AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO

Na data base de dezembro de 2014, a REAL GRANDEZA possuía 1081 ações judiciais em curso, dentre elas 323 sob controle interno (AJR) e 758 sob controle externo.

No que tange às esferas das 1081 ações judiciais em curso, 62% (668 ações) são da esfera trabalhista, 36% (392 ações) da esfera Cível e 2% (21 ações) da esfera Tributária.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.004.2015

Data: 01/07/2015

❖ CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na data base de dezembro de 2014, a AJR possuía 20 (vinte) contratos com Escritórios de Advocacia e 01 (um) contrato com Assistente Técnico. Desse montante foram selecionados 04 (quatro) contratos para análise.

3. RESULTADO DA AUDITORIA:

Apresentamos na planilha a seguir, uma síntese dos assuntos tratados na Ata de Auditoria nº AUD.002.2015, sendo esta parte integrante do presente Relatório.



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Número: REL_AUD.004.2015
Data: 01/07/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo
1.	AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO			
1.1.	Não foram evidenciadas inconsistências nos processos auditados, "Depósitos Judiciais" e "Interposição de Recursos".			
2.	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
2.1.	Carlos Silveira Advogados			
2.1.1.	Ausência de Aplicação do Reajuste Anual (fevereiro/2015) – Cláusula Quarta do Aditivo nº 1 (item 2.1.1 da Ata AUD.002.2015). A mensalidade de fevereiro/2015 (paga em 05/03/2015), foi aplicado apenas o redutor, alterando-a de R\$ 13.648,24, para R\$ 11.642,40. Ou seja, não foi aplicado o reajuste do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (fevereiro/2014 a janeiro/2015) corresponde a 7,14%, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Aditivo nº 1.	Informar ao Contratado sobre a aplicação de reajuste, retroativamente de mensalidade fevereiro/2015 (paga em 05/03/2015).	A AJR informou que a aplicação exclusiva do redutor no mês de fevereiro/2015, visou evidenciar a sua realização. Tanto foi assim que, posteriormente, a Entidade procedeu a atualização anual dos honorários prevista contratualmente, pagando a diferença devida ao escritório, retroativamente ao mês de fevereiro/2015. 	Imediato

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.004.2015

Data: 01/07/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo
2.2.	Enéas Bayão Advogados Associados			
2.2.1.	Ausência de Controle no Faturamento do Contratado (item 2.2.1 da Ata AUD.002.2015). O faturamento do mês de janeiro foi realizado baseado em 60 processos, quando deveria ter sido, no máximo, sobre 50 processos. Consequentemente, o valor faturado foi de R\$4.886,82, quando deveria ter sido de R\$2.715,00, ou seja, houve uma majoração de R\$2.171,82 no faturamento. Entendemos que um melhor modelo de remuneração para ambas as partes seria a criação de faixas intermediárias de mensalidade. Ou seja, após o quinquagésimo processo, seria criado faixas a cada 10 processos. Por exemplo: de 51 a 60 processos o valor de R\$ 2.715,00 esse valor seria acrescido de 10%, e assim sucessivamente.	a) Descontar o valor faturado indevidamente no mês de janeiro/2014; b) Fazer consultas dos processos judiciais apontados nos relatórios no período de julho/2012 a março/2014, uma vez que os valores que foram faturados estão na 2ª faixa da mensalidade, ou seja, de acima de 50 processos (atualmente = R\$ 4.886,82); c) Firmar contrato aditivo para criação de faixas intermediárias de mensalidades; d) Rever esse processo interno, a fim de que as inconsistências apontadas não se tornem recorrentes.	A AJR informou que o relatório apresentado pelo escritório Enéas Bayão Advogados Associados, capeado pela Nota Fiscal relativa ao mês de janeiro/2014, possuía inconsistências que não foram detectadas pela conferência por amostragem, ocasionando o pagamento de quantia (R\$ 2.171,82) superior à devida para aquele prestador de serviço. Com relação à recomendação contida na alínea "a", informou que já contatou o escritório e este autorizou que a referida quantia, corrigida pelos índices estabelecidos contratualmente (IGPM de fevereiro a maio/2014 e IPCA de junho/2014 a maio/2015), fosse debitada dos honorários referentes ao mês de maio/2015, o que já foi realizado.	Imediato
			Continua.....	

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.004.2015
Data: 01/07/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo
			Continuação.... Com relação à recomendação contida na alínea "b", informou que, em reforço à conferência por amostragem que realizaram à época, passarão a proceder a consulta individualizada dos processos constantes de cada um dos relatórios que foram apresentados no período em questão, excetuando-se o mês de janeiro/2014, uma vez que o mesmo já foi auditado. Com relação à recomendação contida na alínea "c", entendem que à criação de faixas intermediárias de mensalidade não trará efeito prático algum, posto que o número de demandas acompanhadas pelo contratado em momento algum ultrapassou os 60 (sessenta) processos. Com relação à recomendação contida na alínea "d", informou que já adotou a conferência individualizada dos processos listados em substituição à conferência por amostragem. 	

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

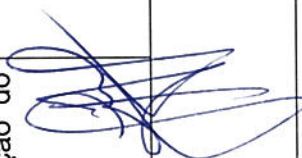
Número: REL_AUD.004.2015
Data: 01/07/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo
2.3.	Nelson Muffarrej Filho Perícias Judiciais Consultoria			
2.3.1.	Pagamentos de Honorários ao Assistente Técnico antes da entrega do Laudo Pericial emitido pelo Perito Oficial (item 2.3.1 da Ata AUD.002.2015). Realização do pagamento dos honorários ao Assistente Técnico, sendo que o Perito Oficial não havia, ainda, entregue o Laudo Pericial.	Observar estritamente os ditames das cláusulas contratuais, aplicando a metodologia de controle "quem executa, não revisa e quem revisa não aprova";	A AJR informou que em face do longo período transcorrido entre a nomeação do Perito pelo Juízo e a apresentação da Nota Fiscal nº 548, para a FRG por parte do seu Assistente Técnico, a AJR efetuou o pagamento dos serviços prestados pelo Sr. Nelson Muffarrej no processo nº 0380487-61.2009.8.19.0001 que, perante a 25ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, Walter Vieira Priosti e Outros, movem em face da Entidade. Ressaltou que a nomeação do Perito ocorreu em dezembro/2011 e o pagamento do Assistente Técnico em março/2014, quase dois anos e meio após. Ou seja, um período de tempo suficiente para que houvesse ocorrido a entrega do laudo pericial. Contudo, como o pagamento do Assistente Técnico se deu antes da entrega do laudo, contactou o referido prestador de serviço que já autorizou que a quantia em questão (R\$ 5.000,00), devidamente corrigida, seja debitada da próxima fatura.	Imediato

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

CONFIDENCIAL

Número: REL_AUD.004.2015
Data: 01/07/2015

Item	Inconformidades	Recomendações	Explicação e Ação da Área	Prazo
3.	GERAL			
3.1.	Indisponibilidade de um controle gerencial através de um sistema informatizado – PUNTO RECORRENTE (item 3.1. da Ata AUD.002.2015). Na auditoria realizada no ano de 2012, registramos no Relatório REL_AUD.009.2012, que a AJR não dispunha de um sistema informatizado para controle gerencial das ações judiciais internas e externas em curso.	Enviar esforços junto à GTI no sentido desta estabelecer um cronograma para a execução de um plano de ação para a contratação de um Sistema Informatizado para o controle gerencial das ações judiciais.	A AJR informou que na última auditoria, realizada em 2012, a AJR efetivamente possui um controle gerencial de todas as demandas judiciais, sejam elas internas ou externas. Relativamente ao sistema informatizado para otimização de tal controle, ratificou a necessidade e intenção de adquiri-lo. Contudo, ressaltou que os procedimentos necessários para tanto foram transferidos para a GTI, em razão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Ressaltou que em contato com a GTI, foi informado que a verba necessária para a aquisição do sistema consta no orçamento/2015 daquela Gerência, para desembolso a partir de agosto. A se confirmar o quanto informado pela GTI, e tendo em vista que a AJR já selecionou o sistema a ser adquirido e implantado, entendem que não se faz necessário estabelecer um cronograma para execução de um plano de ação para aquisição do sistema. 	Não há prazo a ser estipulado

4. PENDÊNCIAS

Informamos que este relatório não possui pendências a serem cadastradas no Sistema de Controles Internos (RiskOffice).

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento julgados necessários.

Atenciosamente,



Luis Artur de Almeida Martins
Auditoria Interna

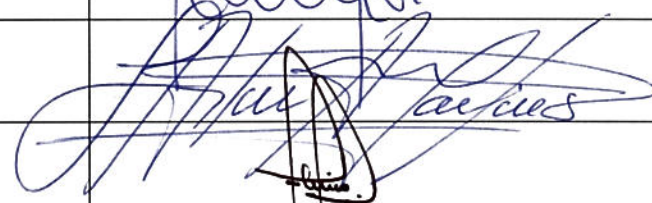
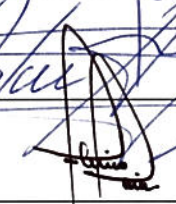
ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL
Ref.: AUD.002.2015
Data: 26/06/2015

Assunto: Auditoria dos processos das Ações Judiciais em Curso e Contratos de Prestação de Serviços, administrados pela Assessoria Jurídica - AJR.

Local de Realização: Sala de Reunião da AJR

Data / Hora: 11/06/2015 às 11h

PARTICIPANTES (ÁREAS)	
César Alexandre B. de Mattos – AJR	
Roberto José Fraga Moreira Júnior – AJR	
Bruno Dannemann Campos de Assis – AJR	
Luis Artur de Almeida Martins – AUD	
Flávio da Silveira Maia – AUD	
Distribuição: AUD / AJR	

ASSUNTOS TRATADOS

Aberta a reunião, os representantes da Auditoria Interna – AUD informaram que para a realização dos exames foram aplicados os Princípios Básicos de Auditoria que compreendem a adequação dos controles internos e dos procedimentos ora utilizados pela Assessoria Jurídica – AJR nos processos de Ações Judiciais em Curso e Contratos de Prestação de Serviços, com vistas a assegurar que todos os procedimentos adotados estão em consonância com o Estatuto da Entidade, com os normativos internos e com as legislações e normas pertinentes expedidas pelos Órgãos Reguladores.

Esta auditoria está contemplada no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI para 2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo através da RC nº 005/309 de 24/11/2014.

Abrangência dos exames: Nossos testes foram realizados utilizando como base o período de 30 (trinta) meses compreendido entre 1/7/2012 a 31/12/2014.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

Nossos exames foram desenvolvidos por amostragem, tomando por base a tabela de frequência do controle em relação à população assumida pela ocorrência de controles, utilizada por esta auditoria, tendo como base na documentação e arquivos fornecidos pela AJR, bem como pelas informações prestadas por seus empregados responsáveis pelos processos listados abaixo:

➤ Auditoria Operacional

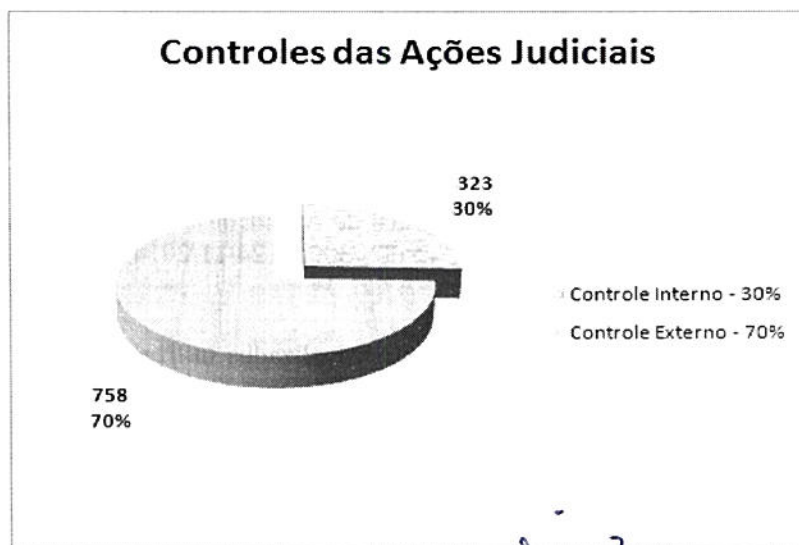
- ✓ Ações Judiciais em Curso
 - ✓ Depósitos Judiciais;
 - ✓ Interposição de Recursos.
- ✓ Contratos de Prestação de Serviços
 - ✓ Processo licitatório;
 - ✓ Gestão de contratos.

Em caráter ilustrativo, demonstramos, a seguir, as disposições das Ações Judiciais em curso em dezembro/2014, com base nos relatórios disponibilizados pela AJR e Escritórios Contratados.

❖ Controles internos e externos das ações judiciais

Consideramos como Controle Interno as ações patrocinadas pela AJR e, Controle Externo as ações patrocinadas pelos Escritórios de Advocacia contratados.

Verificamos a existência de 1081 ações judiciais em curso, dentre elas 323 sob controle interno (AJR) e 758 sob controle externo.



ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

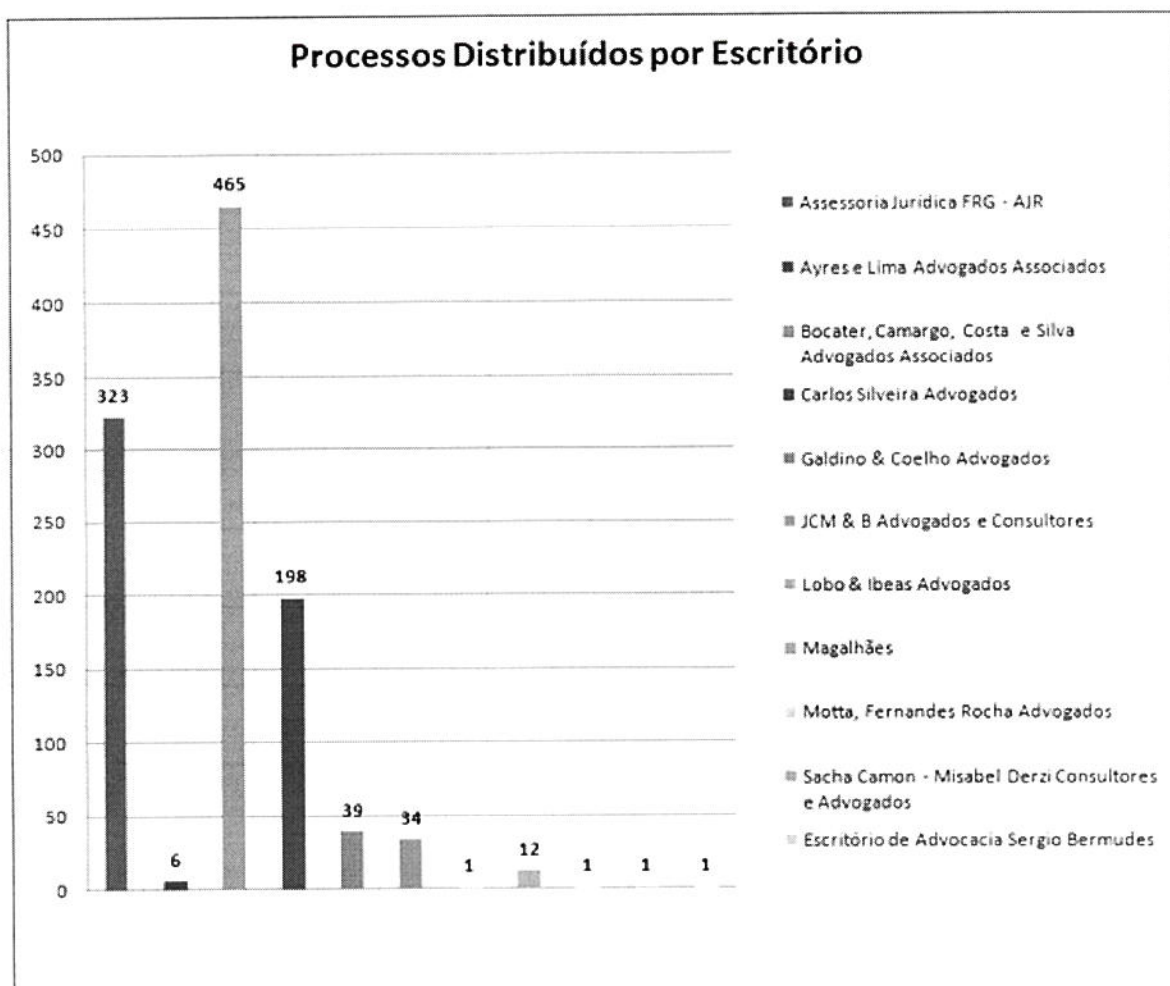
Data: 26/06/2015

❖ Distribuição do controle externo das ações judiciais

De acordo com os relatórios disponibilizados pela AJR, as ações judiciais da REAL GRANDEZA nas esferas trabalhista e tributária são patrocinadas exclusivamente pelos escritórios contratados, enquanto as ações na esfera cível, algumas são defendidas pela própria AJR, e outras pelos escritórios contratados.

As ações sob o controle externo (escritórios contratados), atualmente 758 ações, são efetuadas através de 10 escritórios.

Segue representação gráfica desses processos, contemplando o controle interno (AJR):



No que se refere ao controle externo, o escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados Associados é o que administra a maioria das ações, totalizando 465, seguido pelo escritório Carlos Silveira Advogados, com 198 ações judiciais.

ATA DE AUDITORIA**CONFIDENCIAL****Ref.: AUD.002.2015****Data: 26/06/2015**

Segue quadro comparativo das posições em julho/2012 e dezembro/2014:

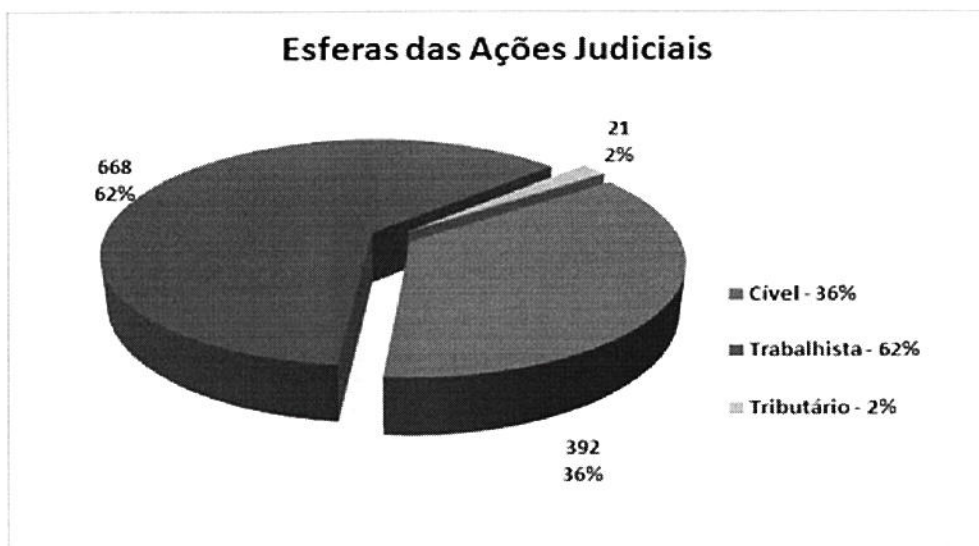
	DEZEMBRO/2014	JULHO/2012	
Escritório	Quantidade Processos	Quantidade Processos	Diferença
Assessoria Jurídica FRG - AJR	323	265	58
Ayres e Lima Advogados Associados	6	6	0
Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados Associados	465	368	97
Carlos Silveira Advogados	198	335	-137
Galdino & Coelho Advogados	39	30	9
JCM & B Advogados e Consultores	34	16	18
Lobo & Ibeas Advogados	1	1	0
Magalhães	12	10	2
Motta, Fernandes Rocha Advogados	1	1	0
Sacha Camon - Misabel Derzi Consultores e Advogados	1	1	0
Escritório de Advocacia Sergio Bermudes	1	1	0
Total	1081	1034	47

Verificamos que em dezembro/2014 a AJR (controle interno) possuía 323 processos judiciais em curso, enquanto que em julho/2012, esse controle era de 265 processos, representando um aumento de 58 processos judiciais.

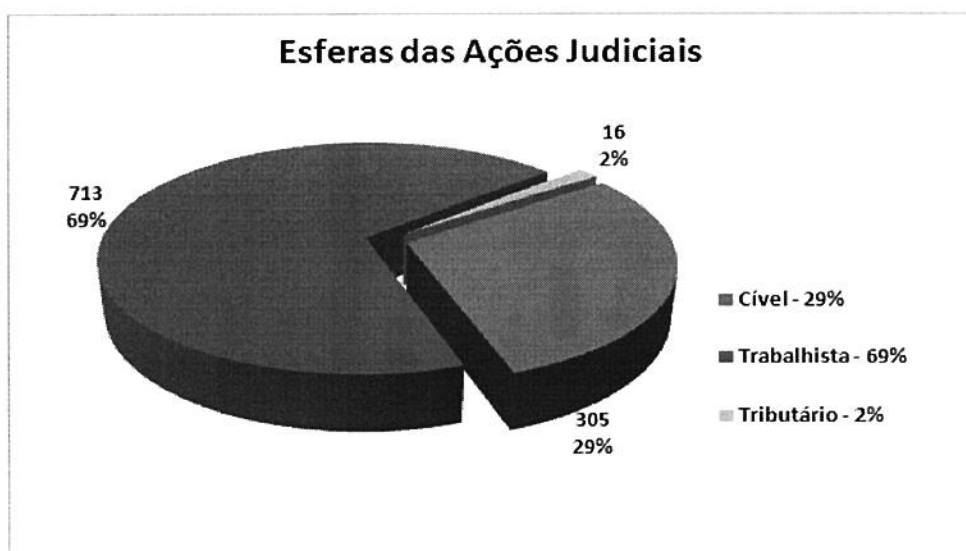
Em dezembro/2014, dentre o controle externo, o Escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados Associados era o que possuía mais ações, totalizando 465. Em julho/2012, esse nº era 368 ações judiciais, representando um aumento de 97 processos judiciais.

❖ Segregação das ações judiciais por esfera

No que tange às esferas das 1081 ações judiciais em curso, 62% (668 ações) são da esfera trabalhista, 36% (392 ações) da esfera Cível e 2% (21 ações) da esfera Tributária. Vide representação gráfica a seguir:



Em agosto/2012, a posição era a seguinte:



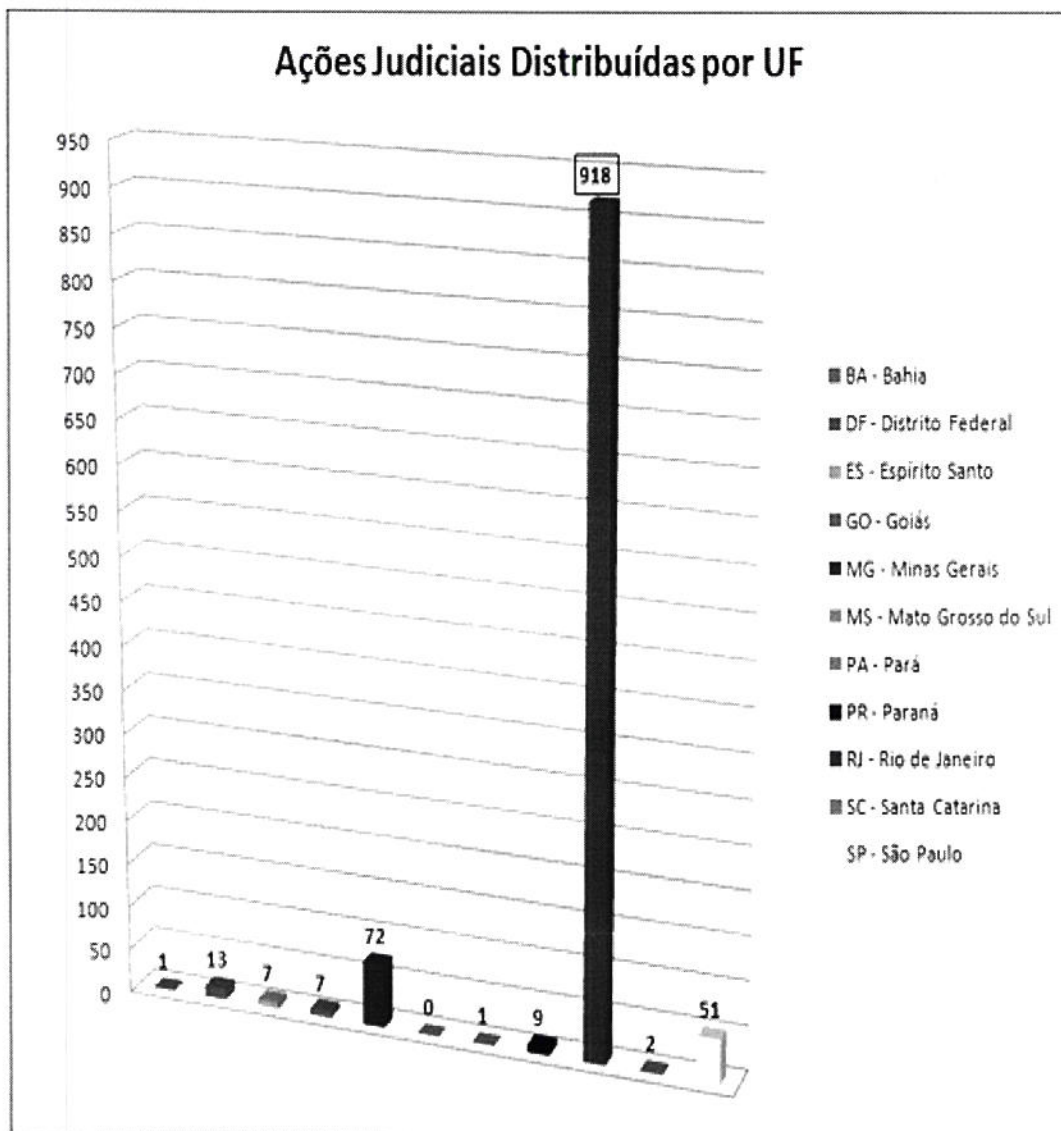
Em suma, comparando as posições em dezembro/2014 e julho/2012, na esfera Trabalhista houve uma redução de 45 ações (713 – 668). Na esfera Cível houve um aumento de 87 ações (305 – 392). Por fim, na esfera Tributária ocorreu um aumento de 5 ações (16 – 21).

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL
Ref.: AUD.002.2015
Data: 26/06/2015

❖ Distribuição das Ações Judiciais por Unidades Federativas

Segregamos todas as ações judiciais (1081) por Unidade Federativa – UF, sendo a maioria no Estado do Rio de Janeiro, ou seja, 918 processos judiciais. Em segundo vem o Estado de Minas Gerais, com 72 ações judiciais, conforme representação abaixo:



ATA DE AUDITORIA**CONFIDENCIAL**
Ref.: AUD.002.2015
Data: 26/06/2015

Segue quadro comparativo das posições em julho/2012 e dezembro/2014:

	DEZEMBRO/2014	JULHO/2012	
UF	Quantidade Processos	Quantidade Processos	Diferença
BA - Bahia	1	1	0
DF - Distrito Federal	13	7	6
ES - Espírito Santo	7	8	-1
GO - Goiás	7	3	4
MG - Minas Gerais	72	55	17
MS - Mato Grosso do Sul	0	1	-1
PA - Pará	1	1	0
PR - Paraná	9	2	7
RJ - Rio de Janeiro	918	923	-5
SC - Santa Catarina	2	2	0
SP - São Paulo	51	31	20
Total	1081	1034	47

Em números totais, o aumento foi de apenas 47 processos.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL
Ref.: AUD.002.2015
Data: 26/06/2015

❖ **Distribuição das Ações Judiciais por Escritório e por Unidade da Federação - UF**

Escritório	DEZEMBRO/2014											Total por Escritório
	BA	DF	ES	GO	MG	MS	PA	PR	RJ	SC	SP	
Assessoria Jurídica FRG - AJR	1	4	-	3	9	-	1	-	283	1	21	323
Ayres e Lima Advogados Associados	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	5	6
Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados Associados	-	4	7	1	44	-	-	8	391	-	10	465
Carlos Silveira Advogados	-	1	-	3	17	-	-	1	172	-	4	198
Galdino & Coelho Advogados	-	3	-	-	1	-	-	-	35	-	-	39
JCM & B Advogados e Consultores	-	1	-	-	-	-	-	-	23	-	10	34
Lobo & Ibeas Advogados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Magalhães	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	12
Motta, Fernandes Rocha Advogados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Sacha Camon - Misabel Derzi Consultores e Advogados	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Escritório de Advocacia Sergio Bermudes	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Total por UF	1	13	7	7	72	0	1	9	918	2	51	1081

A maioria dos processos, mesmo segregados por Escritórios, está concentrada do RJ, ou seja, 918 do total de 1081 processos, representando 85%.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

RESULTADO DA AUDITORIA: A seguir os Auditores comentaram os resultados dos processos auditados e recomendações de melhoria desses processos.

1. AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO

Não foram evidenciadas inconsistências nos processos auditados, "Depósitos Judiciais" e "Interposição de Recursos".

2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atualmente a AJR possui 20 (vinte) contratos com Escritórios de Advocacia e 01 (um) contrato com Assistente Técnico. Desse montante foram selecionados 04 (quatro) contratos para análise.

Seguem, abaixo, os pontos detectados que representam riscos ou falhas de controle.

2.1. Carlos Silveira Advogados

2.1.1. AUD – Ausência de Aplicação do Reajuste Anual (fevereiro/2015) – Cláusula Quarta do Aditivo nº 1

Verificamos que, à mensalidade de fevereiro/2015 (paga em 05/03/2015), foi aplicado apenas o redutor, alterando-a de R\$ 13.648,24, para R\$ 11.642,40. Ou seja, não foi aplicado o reajuste do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (fevereiro/2014 a janeiro/2015) corresponde a 7,14%, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Aditivo nº 1.

Desta forma, a mensalidade reajustada para fevereiro/2015 (após a aplicação do redutor) deveria ser no valor de R\$ 12.474,12, porém, conforme relatório disponibilizado pela Gerência de Contabilidade – GCB, o valor pago foi R\$ 11.642,40. Segue memória de cálculo:

CONTRATO		Carlos Silveira Advogados							
CÁLCULO DO REDUTOR E REAJUSTE APLICADOS EM FEVEREIRO/2015									
LOCALIDADE DOS PROCESSOS	QUANTIDADE JANEIRO/2014	QUANTIDADE JANEIRO/2015	REDUÇÃO	VALOR MENSAL JANEIRO/2015	VALOR MENSAL REDUZIDO FEVEREIRO/2015	VALOR REAJUSTADO FEVEREIRO/2015	VALOR PAGO FEVEREIRO/2015	DIFERENÇA	
RJ	181	154	27	13.648,24	11.643,06	12.474,12	11.642,40	831,72	
MG / CAMPINAS /GO /PR/ DF	30	26	4						
TOTAL	211	180	31						
REDUÇÃO EM %	14,69%								
REDUÇÃO EM R\$	2.005,18								
IPCA ACUM. 12 MESES	1,0714								
Subcláusulas 3.1.1.1; 3.1.1.2; 3.1.1.3; 3.1.1.4 - Ajuste dos valores anuais (redutor).									
Subcláusulas 4.1 e 4.2 - Reajuste da mensalidade.									

Recomendação: Informar ao Contratado sobre a aplicação de reajuste, retroativamente à mensalidade de fevereiro/2015 (paga em 05/03/2015).

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

Esta recomendação visa mitigar os seguintes riscos: Risco Operacional (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide página 14.

AJR

Explicação/Ação: A aplicação exclusiva do redutor no mês de fevereiro/2015 visou evidenciar a sua realização. Tanto foi assim que, posteriormente, a Entidade procedeu a atualização anual dos honorários prevista contratualmente, pagando a diferença devida ao escritório, retroativamente ao mês de fevereiro/2015.

Prazo: Imediato

2.2. Enéas Bayão Advogados Associados

2.2.1. AUD – Ausência de Controle no Faturamento do Contratado

No Contrato Aditivo firmado com esse Escritório, o valor da mensalidade está relacionado à quantidade de processos sob sua responsabilidade, conforme relação a seguir:

- ✓ até 50 processos = R\$ 2.715,00;
- ✓ de 51 a 100 processos = R\$ 4.886,82 ^o do 1º Contrato Aditivo – S/Nº;
- ✓ A partir de 101 processos = valor será objeto de novo ajuste entre as partes.

Com base no relatório de janeiro/2014 apresentado pelo Contratado, consultamos 16 processos no site do TJ-MG e no TRT-MG, e verificamos que 10 processos não estavam mais tramitando na Comarca de Belo Horizonte.

Desta forma, o faturamento do mês de janeiro foi feito baseado em 60 processos, quando deveria ter sido, no máximo, sobre 50 processos.

Consequentemente, o valor faturado foi de R\$4.886,82, quando deveria ter sido de R\$2.715,00, ou seja, houve uma majoração de R\$2.171,82.

Entendemos que um melhor modelo de remuneração para ambas as partes seria a criação de faixas intermediárias de mensalidade. Ou seja, após o quinquagésimo processos seriam criadas faixas a cada 10 processos. Por exemplo: de 51 a 60 processos o valor de R\$ 2.715,00 esse valor seria acrescido de 10%, e assim sucessivamente.

Recomendações:

- a) Descontar o valor faturado indevidamente no mês de janeiro/2014;
- b) Fazer consultas dos processos judiciais apontados nos relatórios no período de julho/2012 a março/2014, uma vez que os valores que foram faturados estão na 2ª faixa da mensalidade, ou seja, de acima de 50 processos (atualmente = R\$ 4.886,82);
- c) Firmar contrato aditivo para criação de faixas intermediárias de mensalidades;
- d) Rever esse processo interno, a fim de que as inconsistências apontadas não se tornem recorrentes.

Estas recomendações visam mitigar o seguinte risco: Risco Operacional (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide páginas 13 e 14.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

AJR

Explicação: O relatório apresentado pelo escritório Enéas Bayão Advogados Associados, capeado pela Nota Fiscal relativa ao mês de janeiro/2014, possuía inconsistências que não foram detectadas pela conferência por amostragem realizada pela AJR, ocasionando o pagamento de quantia (R\$ 2.171,82) superior à devida para aquele prestador de serviço.

Contatamos o escritório e este autorizou que a referida quantia, corrigida pelos índices estabelecidos contratualmente (IGPM de fevereiro a maio/2014 e IPCA de junho/2014 a maio/2015), fosse debitada dos honorários referentes ao mês de maio/2015, o que já foi feito.

Quanto à criação de faixas intermediárias de mensalidade, entendemos que tal medida não trará efeito prático algum, posto que o número de demandas acompanhadas pelo contratado em momento algum ultrapassou os 60 (sessenta) processos.

Com relação à recomendação contida na alínea b), informamos que, em reforço à conferência por amostragem que realizamos à época, procederemos a consulta individualizada dos processos constantes de cada um dos relatórios que nos foram apresentados no período em questão, excetuando-se o mês de janeiro/2014, uma vez que o mesmo já foi auditado.

Quanto à recomendação contida na alínea d), comunicamos que adotamos a conferência individualizada dos processos listados em substituição à conferência por amostragem.

Ação: Consultar no sítio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região os processos constantes de cada um dos relatórios que nos foram apresentados pelo escritório em questão durante o período de julho/2012 e março/2014, executando-se o mês de janeiro/2014, uma vez que o mesmo já foi auditado.

Prazo: Imediato

2.3. Nelson Muffarrej Filho Perícias Judiciais Consultoria

2.3.1. AUD – Pagamentos de Honorários ao Assistente Técnico antes da entrega do Laudo Pericial emitido pelo Perito Oficial.

Verificamos através do acompanhamento processual, a realização do pagamento dos honorários ao Assistente Técnico, sendo que o Perito Oficial não havia, ainda, entregue o Laudo Pericial.

Nº processo judicial: 0380487.61.2009.8.19.0001 – 25ª VC – RJ.

Reclamantes: Walter Vieira Priosti e Outro.

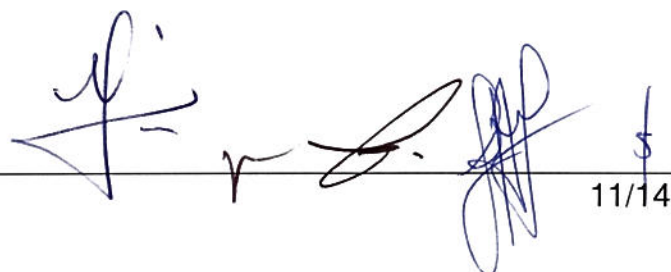
Valor dos Honorários Periciais homologados = R\$ 5.000,00.

Valor devido ao Assistente Técnico da FRG (100%) = R\$ 5.000,00.

Conforme previsto na Subcláusula 3.3.2, o faturamento deverá ocorrer somente após a entrega do Laudo Pericial.

Vide cópia da cláusula em questão a seguir:

AUDITORIA INTERNA



11/14

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

3.3.2. Após a entrega do Laudo do Perito do Juízo e dos esclarecimentos do Assistente Técnico (quando os mesmos foram necessários), o **CONTRATADO** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** as vias da Nota Fiscal de cobrança, por e-mail ao endereço eletrônico expressamente indicado pela **CONTRATANTE**, ou por correio, em seu endereço na Rua Mena Barreto, nº 143, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, aos cuidados da Assessoria Jurídica - AJR, para fins de pagamento das parcelas descritas.

O pagamento indevido foi realizado através da AP 118493, ASP 109.2014, no valor de R\$ 5.000,00, expresso na Nota Fiscal (NF) nº 548.

Recomendação: Observar estritamente os ditames das cláusulas contratuais, aplicando a metodologia de controle "quem executa, não revisa e quem revisa não aprova";

Esta recomendação visa mitigar o seguinte risco: Risco Operacional (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide páginas 13 e 14.

AJR

Explicação/Ação: Em face do longo período transcorrido entre a nomeação do Perito pelo Juízo e a apresentação da Nota Fiscal nº 548 para a FRG por parte do seu Assistente Técnico, a AJR efetuou o pagamento dos serviços prestados pelo Sr. Nelson Mufarrej no processo nº 0380487-61.2009.8.19.0001 que, perante a 25ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, Walter Vieira Priosti e Outros movem em face da Entidade.

De fato, a nomeação do Perito ocorreu em dezembro/2011 e o pagamento do Assistente Técnico em março/2014, quase dois anos e meio após. Ou seja, um período de tempo suficiente para que houvesse ocorrido a entrega do laudo pericial.

Contudo, como o pagamento do Assistente Técnico se deu antes da entrega do laudo, contatamos o referido prestador de serviço que já autorizou que a quantia em questão (R\$ 5.000,00), devidamente corrigida, seja debitada da próxima fatura que nos for por ele apresentada.

Prazo: Imediato, quando da apresentação da próxima fatura.

3. GERAL.

3.1. AUD - Indisponibilidade de um controle gerencial através de um sistema informatizado – PONTO RECORRENTE.

Na auditoria realizada no ano de 2012, registramos no Relatório REL_AUD.009.2012, que a AJR não dispunha de um sistema informatizado para controle gerencial das ações judiciais internas e externas em curso.

O respectivo controle é realizado através de planilha eletrônica (Excel) para os processos internos e para as ações externa é realizado através de relatórios mensais emitidos pelos escritórios terceirizados.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

Em atenção à recomendação da AUD, a AJR realizou pesquisas de mercado e de visita a empresas, onde optou pelo software "Projurid", criado e desenvolvido pela empresa Hastings Informática. Realizados vários contatos com seus representantes, na própria sede da Entidade, a AJR confirmou o interesse na aquisição do sobredito programa, sendo os procedimentos necessários para a aquisição transferidos para a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, por força do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, que de acordo com informações prestadas pela GTI, os projetos decorrentes do PDTI estão aguardando aprovação orçamentária.

Recomendação: Envidar esforços junto à GTI no sentido desta estabelecer um cronograma para a execução de um plano de ação para a contratação de um Sistema Informatizado para o controle gerencial das ações judiciais.

Esta recomendação visa mitigar o seguinte risco: Risco Operacional (Falha Humana e Concepção de Processos) - conceito dos riscos vide páginas 13 e 14.

AJR

Explicação: Como informamos na última auditoria, realizada em 2012, a AJR efetivamente possui um controle gerencial de todas as demandas judiciais, sejam elas internas ou externas. Relativamente ao sistema informatizado para otimização de tal controle, ratificamos nossa necessidade e intenção de adquiri-lo. Contudo, como ressaltado por essa própria AUD, os procedimentos necessários para tanto foram transferidos para a GTI, em razão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Em contato com a GTI, nos foi informado que a verba necessária para a aquisição do sistema consta no orçamento/2015 daquela Gerência, para desembolso a partir de agosto/2015.

A se confirmar o quanto informado pela GTI, e tendo em vista que a AJR já selecionou o sistema a ser adquirido e implantado, entendemos que não se faz necessário que aquela área de tecnologia (GTI) estabeleça um cronograma para execução de um plano de ação para aquisição do sistema.

4. SUMÁRIO DOS RISCOS

RISCO OPERACIONAL

É a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos de entidade, bem como de eventos externos que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

Tipos:

RISCO DE FRAUDE: Possibilidade de perda ocasionada por comportamento fraudulento (adulteração de controles, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações erradas).

RISCO DE FALHA HUMANA: Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas em negócios da Entidade (equivocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional).

RISCO DE SISTEMAS: Possibilidade de perda associada às falhas em aspectos lógicos do processamento eletrônico de dados e telecomunicações.

RISCO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade, ausência de integridade ou falha na autenticidade das informações.

ATA DE AUDITORIA

CONFIDENCIAL

Ref.: AUD.002.2015

Data: 26/06/2015

RISCO DE CONCEPÇÃO DE PROCESSOS: Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção, manutenção e comunicação dos processos negociais, de gestão e de suprimentos.

RISCO DE CONFORMIDADE: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos e normas.

RISCO DE INFRA-ESTRUTURA: Possibilidade de perda causada pela inadequação em aspectos físicos (hardware) da estrutura logística e tecnológica.

RISCO LEGAL

É a possibilidade de perdas decorrentes da inobservância de aspectos legais que envolvam os contratos firmados e as obrigações fiscais, trabalhistas e societárias.

Tipos:

RISCO DE CONTENCIOSO: Possibilidade de perda decorrente de ações ajuizadas pela empresa ou contra ela.